



C A M A R A M U N I C I P A L D E L A P A
E S T A D O D O P A R A N Á

OFÍCIO N.º

A Câmara Municipal da Lapa Decreta:

PROJETO DE LEI Nº 95

(Autoriza o Poder Executivo a contrair um empréstimo no Banco Indústria e Comércio de Sta. Catarina S.A., ou outro estabelecimento de crédito)

Artº 1º:- Fica a Prefeitura Municipal da Lapa autorizada a contrair com o Banco Indústria e Comércio de Sta. Catarina S.A. (INCO), ou outro estabelecimento de crédito, ao particulares, um empréstimo até a importância de Cr.\$300.000,00 (Trescentos mil cruzeiros), mediante as seguintes condições:

- a) prazo de 12 meses para levantar o empréstimo;
- b) escolher a fonte que oferecer melhores condições de juros para a municipalidade;
- c) o empréstimo terá como garantia o produto da arrecadação bruta da "Taxa de Viação" e 50% da quota prevista pelo parágrafo 4º do artigo 5º da Constituição Federal;
- d) faculdade da Prefeitura Municipal de antecipação das amortizações ou resgate em qualquer tempo, do saldo devedor do empréstimo, com redução dos juros correspondentes;
- e) a importância do empréstimo ficará desde logo à disposição da Prefeitura Municipal, sem qualquer dedução de comissão a intermediários ou outras;

Artº 2º:- O produto do referido empréstimo deverá ser empregado no calçamento, e paralelepípedos, da Avenida dr. Manoel Pedro, no trecho compreendido entre as ruas Westfalem e João Passôa.

Artº 3º :- A presente lei entrará em vigor após a sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa em 29
de Agosto de 1.951.

TRAJANO EHLKE PIRES
Presidente

GUSTAVO KUSS
Secretário.-



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresen-
ta á Camara Municipal o seguinte

ANTE-PROJETO DE LEI NR: 23

(Autoriza o Poder Executivo a contrair um empréstimo no Banco Indústria e Comércio de Sta. Catarina S/a, ou outro estabelecimento de crédito)

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Lapa autorizada a contrair com o Banco Indústria e Comercio de Santa Catarina S/A (INCO), ou outro estabelecimento de crédito, ou particulares, um empréstimo até a importancia de Cr.\$300.000,00 (tresentos mil cruzeiros), mediante as seguintes condições:

- a) prazo de 12 meses para levantar o empréstimo;
- b) escolher a fonte que oferecer melhores condições de juros para a Municipalidade;
- c) o empréstimo terá como garantia o produto da arrecadação bruta da "Taxa de Viação" e 50% da quota prevista pelo paragrafo 4º do artigo 15 da Constituição Federal;
- d) faculdade da Prefeitura Municipal de antecipação das amortizações ou resgates em qualquer tempo, do saldo devedor do empréstimo, com redução de juros correspondentes;
- e) a importancia do empréstimo ficará desde logo á disposição da Prefeitura Municipal sem qualquer dedução de comissão a intermediarios ou outras;

Artº 2º - O produto do referido empréstimo deverá ser empregado no calçamento a paralelepipedos da Avenida dr. Manoel Pedro no trecho entre as ruas Westfalen e João Pessoa;

Artº 3º - A presente lei entrará em vigor após sua official publicação, revogadas as disposições em contrario."

Edificio da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de agosto de 1951

*do caminho
de cre. Financeiros
1. Tomados de Contos
para unificar Rouben
Rosa 27/8/51.
Tratado E. & H. Pires*

Otávio José Kuss

Otávio José Kuss
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DO ANTE PROJETO DE LEI NR. 23

Srs. Vereadores

O presente ante-projeto visa uma importante melhoria para esta cidade, isto é, o calçamento a paralelepípedos da Av. dr. Manoel Pedro, no seu trecho principal, entre as ruas Westfalen e João Pessoa. Tais trabalhos irão abranger uma área de 4.140 metros quadrados que será calçada a paralelepípedos a razão de Cr.\$80,00 o metro quadrado.

Não é necessário encarecer a importancia deste empreendimento que irá beneficiar uma das principais arterias desta cidade, e a principal via de acesso para as zonas coloniais e estradas do município.

Nestas condições espera a Prefeitura Municipal que essa Colenda Camara Municipal aprove o presente projeto.

Edifício da Municipalidade em 17 de agosto de 1951

Otávio José Kuss

Otávio José Kuss

Prefeito Municipal